



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 50/2016, de 06 de julho de 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FCO.
- Exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, torna público que, em sessão da 5ª Reunião Ordinária realizada em 06.07.2016, em Brasília (DF) o Colegiado resolveu aprovar o Relatório Circunstanciado de Gestão do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2015, acompanhado do Parecer Condel/Sudeco n.º 07/2016, de 08.06.2016 e com ajustes sugeridos em reunião de Comitê Técnico realizada no dia 23.06.2016, recomendando às Instituições Operadoras do Fundo a adoção das providências a seguir:

a) ao Banco do Brasil S.A., ao Banco de Brasília (BRB), ao Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), à Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), à Agência de Fomento de Mato Grosso (MT Fomento), ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e ao Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) que, em articulação com os Governos Estaduais e do Distrito Federal e com os administradores do FCO, definidos na Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, evidem esforços para:

- estabelecer metas e indutores de comportamento para as agências incrementarem as contratações em municípios de tipologia “estagnada” e “dinâmica”, de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Condel (item 3.1 retro);
- adotar medidas objetivando a indução de novas operações, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades definidas nos normativos em vigor (alíneas “c” e “h” do item 6.1 retro); e

2. As Instituições Operadoras do FCO terão o prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, para enviar à Secretaria-Executiva do Conselho plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo constante do item 7 do Parecer Condel/Sudeco n.º 07, de 08.06.2016.

Brasília (DF), 06 de julho de 2016.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente do CONDEL/SUDECO